



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DO EDITAL
PREGÃO Nº 0099/2024 (ELETRÔNICO)

Camaçari, 14 de outubro de 2024.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00436.11.07.611.2024

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das Propostas de Preços: 30/10/2024, à partir das 08:00h;

Início da Sessão de Disputa: 31/10/2024, às 09:00h.

Pregoeiro: Jussara Souza de Oliveira

III - OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, ALÉM DE FORNOS ELÉTRICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COZINHAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - SEDUC.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA:

- DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Publicação no Diário Oficial.
- DA ENTREGA: (CONFORME O TERMO DEREFERÊNCIA ANEXO I - DESTE EDITAL).**
- DO CONTRATO:** Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração de até 12 (doze) meses e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que todos os documentos necessários estejam devidamente apresentados e em conformidade com as exigências contratuais.

VI - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DO EDITAL).

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06 e Art. 55, Inciso I da Lei Municipal 803/2007, somente poderão participar dos **ITEM/LOTE (03)** deste **PREGÃO**, as **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste Edital. Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas ou classificadas nos itens, a Licitação prosseguirá com as demais empresas que apresentarem propostas, de acordo com o Art. 49, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/06.

VIII - ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pelo Decreto Municipal N.º 8058/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS AO PREGOEIRO, PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei N.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal N.º 7.903/2023;
- 1.3 Lei Complementar N.º 123/2006 e alterada pela Lei Complementar Federal N.º 147/2014;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/FORMA DE FORNECIMENTO/MODO DE DISPUTA

- 2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote;
- 2.2 Fornecimento Parcelado;
- 2.3 Modo de disputa: Aberto

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.
- 3.2 A Licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3.1 Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preâmbulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), constante da página eletrônica, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Após a fase de julgamento, o licitante será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema do BANCO DO BRASIL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/Comissão de Contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do Órgão.
- 5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 A participação do presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema de compras (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo ou da execução da Ata contato ou do contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente Público do Órgão ou Entidade licitante;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do contrato Agente Público do Órgão ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021;
- i) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4 O impedimento de que trata *alínea “c”* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as *alíneas “a & b”* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Órgão ou Entidade.
- 6.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7 O disposto nas *alíneas “a & b”* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8 Em Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei N.º 14.133/2021**.
- 6.9 A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.10 Não será permitida a participação de pessoa física;
- 6.11 Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;
- 6.12 Exceção ao referido no item 6.10, somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 O certame será realizado em Sessão Pública no endereço eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às ao Portal (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).
- 7.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).
- 7.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Órgão ou Entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 9.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto **nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 9.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto **no § 2º do art. 12º, da Lei N.º 14.133, de 2021**.
- 9.5.1 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado **o inciso I do art. 12º, da Lei N.º 14.133, de 2021**.
- 9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021**.
- 9.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens **9.5 ou 9.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei N.º 14.133, de 2021, e neste Edital**.
- 9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.13 Caberá ao licitante interessado em participar da Licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.15.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.
- 9.16 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 10.1.2 Marca/Modelo (**quando for o caso**);
 - 10.1.3 Fabricante;
 - 10.1.4 Quantidade cotada.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 10.7.4 os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no **art. 52 desta Lei n.º 14.133, de 2021**;
- 10.7.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 10.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento (**menor preço global por lote**).
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (10) dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.10 Deverá ser inserido no Portal (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) o valor **GLOBAL do Lote**.
- 11.10.1 Propostas cadastradas com valor unitário serão desclassificadas por estarem em desacordo com o Edital.
- 11.10.2 Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com até 02 (DUAS) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha;
- 11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.**
- 11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.13.1 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.14.1 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21 Na presente Licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:
- 11.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 11.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 11.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual ou distrital licitante ou, no caso de Licitação realizada por Órgão ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 11.23.2.2 Empresas brasileiras;
 - 11.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos **da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**
- 11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.24.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 11.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 11.24.3 A negociação será realizada por meio do **sistema no prazo de até 15 (quinze) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.
 - 11.24.5 O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.24.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24.7 Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme **Anexo VI do Edital**. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado representante legal, conforme modelo disposto no **Anexo IX (Modelo de Carta de Credenciamento)**; **OBS.: (Quando for o caso deverá ser enviado juntamente com a Proposta de preços).**

a.1) Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:

a.2) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na Sessão.

11.24.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.24.8.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no **o inciso V do art. 12º, da Lei N.º 14.133, de 2021.**

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei N.º 14.133, de 2021.**

12.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

12.2.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

12.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. **(art. 63, I, da Lei N.º 14.133/2021).**

12.4 Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos itens 12.6 e 27.1 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

12.5 Após a fase de julgamento o provável vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente **no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL** para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do **BANCO DO BRASIL (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)** no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro (a), em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do Órgão.

12.5.1 A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 12 deste Edital, a fim de agilizar a análise.**

12.6 Para habilitação nesta Licitação serão exigidas todas as declarações, bem como a seguinte documentação:

12.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011".

12.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) A Comissão de Contratação se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

12.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 12.6.4.2 **Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- 12.6.4.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 12.6.4.4 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.2.7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 12.6.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor.

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

- 12.6.4.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.6.4.7 Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 12.8 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

- 13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei N.º 14.133/2021 e legislação correlata.
- 13.2.1 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei N.º 14.133/2021;
- 13.2.2 O arrematante mais bem classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:
- a) Proposta atualizada constando itens, descritivos, **QUANTIDADE, MARCAS E VALORES UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL.**
- 13.2.3 ***O envio que trata o disposto no subitem 13.2.2, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.***
- 13.2.4 O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4 Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste Edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.
- 13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.5.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste Edital.
- 13.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.9.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste Edital.

13.9.2 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.9.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.4.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.10 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

13.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E OU PROVA DE CONCEITO, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei N.º 14.133/2021.

14.2 A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação da **amostra** do item (s)/lote(s), conforme **Anexos I & II deste Edital, campo <EXIGÊNCIA>**. A apresentação da amostra e sua aprovação é condicionante para a adjudicação da empresa classificada/arrematante em 1º lugar. A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30. **A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto.**

14.3 Quando se tratar de prova de conceito, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.4 Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

14.4.1 A análise das amostras será realizada conforme especificações definidas no Termo de Referência.

14.4.2 Aprovada a amostra, o (a) Pregoeiro (a) dará continuidade ao certame adjudicando o lote/item para a empresa vencedora do certame que será publicada no sistema.

14.4.3 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimento do edital de licitação os mesmos deverão ser encaminhados por E-mail: compelpmc@gmail.com, o pedido deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

15.3.1 Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser majorado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 15.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de Licitação.
- 15.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.6** Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do Edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.7** Por motivo de interesse público e celeridade do Processo Administrativo Licitatório poderá ocorrer convocação de várias empresas até a última habilitada para apresentação da documentação de habilitação / documentação técnica e (amostras /catálogos se houver).

16. DOS RECURSOS

- 16.1** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 16.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) , sob pena de preclusão;
 - b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei N.º 14.133/2021.
- 16.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.10** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.11** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

16.12 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.13 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133, de 2021.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

18.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal N.º 7.903/2024.

18.3 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da Licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.8.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

19.8.2 Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração de até 12 (doze) meses e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

19.8.3 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal N.º 7.903/2023.

19.8.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da Licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na Licitação; e

20.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata:

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

20.3.2 Quando houver o cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

20.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

21. CONTRATAÇÃO

21.1 Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

21.2 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Comprador.

21.2.1 A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/21.

21.2.2 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

21.2.3 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

21.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.

21.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do Órgão Gerenciador.

21.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao Órgão Gerenciador.

21.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **19.2** é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

21.4 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

21.5 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 21.6** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal N.º 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste Edital.

22. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 22.1** O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada;
- 22.2** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Requisitante;
- 22.3** No ato da entrega dos produtos/serviços deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da *****, para verificação do atendimento às condições deste TR e da conformidade com as especificações declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos em desacordo.

23. PAGAMENTO E ENTREGA

- 23.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI - Dados do Edital.
- 23.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 23.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 23.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.
- 23.5** A entrega do material/serviço, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

23.6 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 23.6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei N.º 14.133/2021 e do Decreto Federal N.º 11.462/2023, utilizado neste Edital até existência de normativo estadual próprio.



23.6.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

- 23.6.2.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado, cabendo, posteriormente, o seu reajuste com base no IPCA.
- 23.6.2.2 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.
- 23.6.2.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 23.6.2.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 23.6.2.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6.3 DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.6.3.1 Os fatos geradores que tenham ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.
- 23.6.3.2 Negociação de preços registrados na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 23.6.3.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 23.6.3.4 Na hipótese prevista no item 1.4.1, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 23.6.3.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 23.6.3.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 23.6.3.7 Para fins do disposto no item 1.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 23.6.3.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



23.6.3.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 1.5.2, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

23.6.3.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6.3.11 Na hipótese de comprovação do disposto 1.4 e 1.4.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

24.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

24.2 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei N.º 14.133/21.

24.3 Revogar a Ata de Registro de Preços nos termos Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal N.º 7903/2024.

24.4 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

24.5 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.6 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.7 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.8 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

24.9 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.10 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

24.11 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.12 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

24.13 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste instrumento.

24.15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

24.15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas *alíneas "a", "b" e "d"* deste item será formalizado pela COPEC por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.16 DO REGISTRO DE PREÇO

24.16.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 24.15.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

24.16.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

25. INCIDÊNCIAS FISCAIS

25.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.



25.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

25.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

26. PENALIDADES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

26.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação

26.1.5 Fraudar a Licitação;

26.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação

26.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.2 Com fulcro na Lei N.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

26.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2 Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8,

26.8.1 Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 26.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3;
- 26.9.1 Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

- 27.1** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do **ANEXO VII** juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou certidão simples, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 123/2006.
- 27.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 27.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 27.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no N.º 14.133/2021.
- 27.2.2 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Contratação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.3 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

27.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

27.4 Para efeito do disposto no item 27.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 27.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 27.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 27.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.6 O disposto nos itens 27.3 e 27.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.7 Independente do disposto nos itens 27.3 e 27.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

28. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

28.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

28.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do Órgão solicitante.

28.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

28.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.



28.4.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.5 O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da Ata.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

28.6 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

28.7 Compete ao Órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

29.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

29.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

29.1.3 Consulta e aceitação prévias do Órgão ou da Entidade Gerenciadora e do fornecedor.

29.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

29.2.1 O Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

29.2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

29.2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

29.2.5 O Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

29.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

29.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os participantes.



- 29.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 29.3.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 1.6.
- 29.3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021.

29.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 29.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 Ao participar da Licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 29.2 A apresentação de proposta a esta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
- 29.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 29.4 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 29.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 29.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 29.11** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 29.12** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 29.13** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 29.14** A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.15** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari-Ba, 14 de outubro de 2024.

Jussara Souza de Oliveira
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO N.º XXXX/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões industriais e domésticos, além de fornos elétricos, incluindo transporte, fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios, para atender as demandas das escolas municipais e cozinhas administrativas da Secretaria de Educação do Município de Camaçari - SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos fogões industriais e domésticos, além dos fornos elétricos, instalados nas unidades escolares e nas cozinhas administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino de Camaçari. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para assegurar a preparação adequada de refeições para os alunos, além de garantir a segurança e a eficiência no uso dos equipamentos. A manutenção preventiva é uma medida proativa que antecipa problemas, minimizando a necessidade de reparos emergenciais, que costumam ser mais onerosos. Espera-se que, com a manutenção regular e a reparação tempestiva dos fogões e fornos, seja possível proporcionar melhores condições de preparo de alimentos nas 103 (cento e três) unidades escolares que atendem crianças e adolescentes, além de garantir a segurança alimentar e melhores condições de trabalho para os servidores que atuam nas cozinhas das unidades administrativas vinculadas à SEDUC.

3. REGÊNCIA LEGAL

Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Publicação no Diário Oficial.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor da contratação será estimado **R\$ 955.816,67 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)**, dividido da seguinte forma:

R\$ 291.666,67 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessetna e sete reais e sessenta e sete centavos) para peças, componente e acessórios.

R\$ 664.150,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10310215631 - SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA ESCOLAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	5000	1	R\$ 21,83	HH	R\$ 109.150,00
DESCRIÇÃO: SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA ESCOLAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.						
2	10310215630 - SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.	3000	1	R\$ 185,00	UN	R\$ 555.000,00
DESCRIÇÃO: SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.						
3	10310215625 - VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO).	1	1	R\$ 291.666,67	UN	R\$ 291.666,67
DESCRIÇÃO: VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO)						

Total geral dos Itens: R\$ 955.816,67 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos).

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUIRÁ:

- Inspeção e limpeza dos fogões e fornos.
- Substituição de peças e componentes necessários.
- Transporte dos equipamentos, quando necessário.
- Fornecimento de peças novas e originais.
- Manutenção da parte elétrica e mecânica dos fogões e fornos.
- Elaboração de relatórios detalhados de todas as manutenções realizadas.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do orçamento prévio, salvo casos autorizados pela contratante.

7.2 A manutenção corretiva será realizada sem ônus adicional, mediante chamado da contratante, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

7.3 As peças substituídas serão de propriedade da contratante e deverão ser entregues à SEDUC com nota e relatório de despesas.

7.4 O transporte dos fogões e fornos será de responsabilidade da contratada, e em caso de roubo, extravio ou dano, a reposição deve ser feita no prazo máximo de 48 horas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.5 A manutenção pode ser realizada no local de instalação ou em laboratório da contratada, sem custo adicional.

7.6 As peças substituídas devem ser novas e de qualidade equivalente às peças originais.

7.7 Relatórios mensais detalhados deverão ser apresentados, abrangendo todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas.

7.8 Para cada reparo, deverá ser fornecido um relatório descritivo, incluindo orçamento das peças a serem substituídas.

7.9 Em caso de dúvidas sobre os preços orçados, a contratante pode realizar cotações, e a contratada deve fornecer o orçamento de menor valor.

7.10 Os serviços e peças substituídas devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.11 Defeitos durante o período de garantia devem ser reparados no prazo de 48 horas sem custo para a administração.

7.12 Os serviços serão acompanhados por um servidor da Secretaria de Educação - SEDUC.

8. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 Relatório mensal com descrição dos serviços, peças substituídas e condições dos equipamentos.

8.2 Assinatura dos responsáveis das unidades onde os serviços foram realizados.

8.3 Relatório aprovado pelo Executor do contrato e Nota Fiscal correspondente.

9. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 Descrição dos serviços realizados, peças substituídas, data e hora de início e término dos serviços.

9.2 Condições inadequadas encontradas e relatório aprovado pelos fiscais do contrato.

9.3 Nota Fiscal detalhada, acompanhada de documentos de fornecimento de peças.

10. FORNECIMENTOS

10.1 A contratada fornecerá materiais de consumo necessários para a manutenção e limpeza dos equipamentos.

10.2 A contratada emitirá Nota Fiscal de Venda, incluindo tributação e documentação comprovando os materiais adquiridos.

11. PEÇAS

11.1 A contratada fornecerá peças novas e originais, com custos incluídos no valor global do serviço.

11.2 Caso peças originais não estejam disponíveis, devem ser substituídas por similares que não comprometam o funcionamento.



12. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 A contratada garantirá a boa execução dos serviços e assumirá responsabilidade por falhas durante o período de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá realizar a locomoção dos aparelhos à oficina quando necessário, fornecer orçamento antes da manutenção, entregar os equipamentos limpos e se responsabilizar por danos e erros técnicos.

13.2 Comparecer quando solicitado e comunicar irregularidades.

13.3 Manter registros atualizados e executar serviços com pessoal qualificado e uniformizado.

13.4 Realizar serviços fora do expediente, quando necessário, sem custos adicionais.

13.5 Emitir relatórios detalhados e cronograma de manutenção preventiva.

13.6 Não transferir ou subcontratar serviços sem autorização e arcar com todos os custos relacionados.

13.7 Fornecer Certificado de Garantia e realizar reparos durante o período de garantia.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O contratante deverá aprovar orçamentos, facilitar o acesso aos locais de serviço, efetuar pagamentos e notificar irregularidades.

15. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1 A contratada deverá apresentar documentação de qualificação técnica, incluindo profissionais habilitados e atestados de capacidade técnica.

15.2 Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional, para atuar como responsável **técnico, com formação em eletroeletrônica ou Técnico em manutenção de equipamentos de cozinha ou** com a formação compatível com a descrição do objeto. Nas formas a seguir:

15.3 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

15.4. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.;

15.5 Contrato Social, no caso de sócio;

15.6 Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente recolhida em firma de ambas as partes.

15.7 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

15.9 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

15.10 Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta contratação, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.

15.11 Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Para as empresas interessadas em realizar a visita técnica, será franqueada data para realização de visita aos locais, sendo necessário agendamento prévio de 03 (três) dias, pelo e- mail: luzimar_ab@hotmail.com, para que a servidor (a) da Prefeitura (Srª Luzimar Alves Batista Carvalho).

16.2 No ato da visita técnica, o preposto deverá apresentar documento de identificação devidamente acompanhado de autorização da Secretaria de Educação - SEDUC;

16.3 A falta de apresentação do documento de identificação impedirá que o preposto realize a visita técnica;

16.4 A empresa interessada poderá substituir o documento acima citado por uma declaração de que possuir pleno conhecimento do objeto, assinada pelo licitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que todos os documentos necessários estejam devidamente apresentados e em conformidade com as exigências contratuais.

17.2 O contrato não terá valor fixo mensal, sendo os pagamentos realizados apenas por despesas efetivamente comprovadas e autorizadas por meio de Ordem de Serviço específica.

17.3 O pagamento poderá ser suspenso em caso de identificação de serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, até que as irregularidades sejam sanadas.

18. SANÇÕES

A contratada estará sujeita a penalidades por inexecução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a:

- Advertência
- Multa
- Suspensão temporária de participação em licitação
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto Atividade: 4009

- Fonte: 15001001

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

A execução do contrato deverá respeitar os limites orçamentários estabelecidos, garantindo a adequada alocação dos recursos financeiros.

20. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

19.1 O coordenador técnico da Secretaria de Educação (SEDUC) será o responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços prestados, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

21. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade e a segurança das atividades executadas.

21.2 A empresa contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o Certificado de Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovando sua regularidade perante as obrigações tributárias e trabalhistas, como condição para a formalização do contrato.

21.3 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação necessária sempre que solicitado pela Administração Pública.

21.4 Qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços deverá ser previamente aprovada pela SEDUC, garantindo a transparência e a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

21.5 A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso durante a execução do contrato, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados.

21.6 A empresa contratada deverá apresentar certificados emitidos por um Organismo de Certificação de Produtos - OCP acreditada pelo INMETRO, assegurando que os serviços executados e os materiais utilizados estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Além disso, deverá adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de peças substituídas e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICOS



RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES

Nº	Escolas	Bairro
1	Escola Municipal Manoel Mercês (Antigo Arthur Couto)	Centro
2	Escola Colônia Montenegro	Loteamento Montenegro
3	Centro de Apoio a Educação Inclusiva	Dois de Julho
4	Centro de Educação Especial APAE	Camaçari de Dentro
5	Escola Normal de Camaçari	Centro
6	Escola Municipal Ilay Garcia Ellery	Novo Horizonte
7	Escola Municipal Conceição de Maria	Parafuso
8	Escola Municipal Eustáquio Alves de Santana	Parafuso
9	Centro Educacional Hidelbrando Lima Filho	Parque das Mangabas
10	Escola Santo Antônio (Machadinho)	Machadinho
11	Escola Municipal Professor José Alan Ribeiro Paz	Gleba C

12	Escola Municipal Maria José de Matos Conceição	Gleba B
13	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	Parque Real Serra Verde
14	Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura	Centro
15	Centro de Educação Municipal Paulo Freire	Nova Vitória
16	Escola Municipal Luiz Pereira Costa	Dois de Julho
17	Colégio Municipal São Thomaz de Cantuária	Centro
18	Escola Municipal Padre Paulo Maria Tonucci	Novo Horizonte
19	Escola Municipal Angiolina Teixeira de Souza	Alto da Bela Vista
20	Centro Educacional Maria Quitéria	Bela Vista
21	Centro Educacional Yolanda Pires	Jardim Limoeiro
22	Escola Municipal Professor Luis Rogério de Souza	Gleba C
23	Escola Municipal Virgínia Reis Tude	Verde Horizonte
24	Escola do Natal	Natal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25	Centro de Educação Municipal de Camaçari CEMC	Phoc I
26	Escola Municipal Jardim Santo Antônio	Loteamento Jardim Santo Antônio
27	Escola Municipal Burisatuba (Antiga Joana D'Angelis)	Gleba H
28	Escola Municipal Professora Laurita de Souza Ribeiro	Camaçari de Dentro
29	Escola Municipal Cleuza Maria de Carvalho Moraes	Camaçari de Dentro
30	Escola Municipal Engenheiro Ruy Bacelar	Triângulo
31	Escola Municipal do Gravatá (Antigo CSTC)	Gravatá
32	Escola Municipal Neuza Menezes Barreto	Parque Satélite
33	Escola Municipal Professora Edelzuita Barreto Bahia (Antigo SESI)	Renascer - Phoc II
34	Escola Municipal Alberto Ferreira Brandão	Gleba H
35	Escola Municipal Parque Florestal	Parque Florestal

36	Escola Municipal Clube de Mães	Lama Preta
37	Centro de Educação Santo Antônio -FUNDAC	Santo Antônio
38	Centro de Especialidades Pestalozzi de Camaçari	Alto da Cruz
39	Escola Helena Celestino Magalhães	Gravatá
40	Escola Municipal Félix Joaquim de Moraes	Camaçari de Dentro
41	Escola Municipal Anísio Teixeira	Gleba E
42	Colégio Educacional Monteiro Lobato	Camaçari de Dentro
43	Centro Educacional Reitor Edgar Santos	Gleba A
44	Escola Municipal Joana Angélica	Mangueiral
45	Escola Ilda Leal Ulm da Silva ? CAIC	Nova Aliança - Phoc I
46	Escola Municipal Cosme de Farias	Nova Aliança - Phoc I
47	Escola Municipal Sônia Regina de Souza	Rua da Flecha - Phoc III
48	Centro de Especialidades Professora Marina Tavares	Gleba E
49	Escola Municipal do Parque Verde	Cond. Rio da Prata - Parque Verde
50	Caic Especial	Nova Aliança - Phoc I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

51	Escola Municipal Denise Tavares	Gleba B
52	Centro Educacional Marcus Ivo Bona	Busca Vida - Abrantes
53	Escola Municipal Rural Boa União	Boa União - Abrantes
54	Escola Municipal Fazenda Cajazeiras	Cajazeiras de Abrantes
55	Escola Municipal Fazenda Piabas	Fazenda Piabas
56	Escola Municipal Nossa Senhora Santana	Abrantes
57	Escola Municipal Rosalina Costa de Paula	Cajazeiras de Abrantes
58	Escola Municipal de Sucupira	Abrantes
59	Escola Municipal Terra Maior	Cordoaria - Abrantes
60	Escola Municipal Chico Mendes	Açú da Capivara
61	Escola Municipal Catu de Abrantes	Boa União - Abrantes
62	Escola Municipal Silvio Pereira Franco	Catu de Abrantes

63	Escola Municipal Coqueiro de Arembepe	Coqueiro de Arembepe
64	Escola Municipal Eliza Dias de Azevedo	Vilas de Abrantes
65	Escola Municipal Fonte da Caixa	Nova Abrantes
66	Escola Municipal Macilina Maria da Glória	Vila de Abrantes
67	Escola Municipal Marquês de Abrantes	Vila de Abrantes
68	Centro Educacional Tancredo Neves	Jauá
69	Escola Municipal Thomaz Camilo	Areias
70	Escola Municipal Giltônia Pereira de Souza	Arembepe
71	Escola Municipal Professora Lídia Coelho Pinto	Arembepe
72	Escola Municipal Aloísio de Oliveira	Várzea da Meira - Monte Gordo
73	Escola Municipal Boa Esperança	Boa Esperança - Monte Gordo
74	Escola Municipal Emaús	Coqueiro de Monte Gordo
75	Escola Municipal Santo Antônio do Jordão	Monte Gordo
76	Escola Municipal São Salvador	Monte Gordo
77	Escola Municipal Várzea de Santo Antônio Ambiental	Barra do Pojuca
78	Escola Municipal Santa Luzia	Barra do Pojuca
79	Escola Municipal São José	Barra do Pojuca



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

80	Centro Educacional Senhor dos Passos	Loteamento Senhor dos Passos - Cetrel
81	Escola Municipal Barra do Jacuípe	Barra do Jacuípe
82	Escola Municipal Marcelina Bispo da Silva	Monte Gordo
83	Escola Municipal Américo Ferreira dos Santos	Barra do Pojuca
84	Escola Municipal José Marques Teixeira	Barra do Pojuca
85	Escola Municipal Amélia Rodrigues	Coqueiro de Monte Gordo
86	Centro Educacional Barra do Pojuca	Barra do Pojuca
87	Centro Educacional Darcy Ribeiro	Barra do Jacuípe
88	Escola Municipal Caminho do Mar	Caminho do Mar - Cetrel
89	Centro Integrado de Educação Infantil Bomba	Bomba
90	Creche Santa Maria	Santa Maria
91	Centro Integrado de Educação Infantil Mangueiral	Mangueiral
92	Creche do Caic	Nova Aliança ? Phoc I
93	Centro Integrado de Educação Infantil Anísio Teixeira	Gleba E
94	Centro Integrado de Educação Infantil Areias	Areias / Orla
95	Creche do Phoc II	Renascer - Phoc II
96	Creche da Gleba C	Gleba C
97	Centro Integrado de Educação Infantil Arembepé (Antiga Alma Mirim)	Arembepe / Orla
98	Creche Boa Esperança	Nova Vitória
99	Centro Integrado de Educação Infantil do Parque Real Serra Verde	Parque Real Serra Verde
100	Centro Integrado de Educação infantil do Verde Horizonte (Antiga Creche Boa Esperança)	Verde Horizonte
101	Centro Integrado de Educação Infantil do Gravatá (Antiga Heleninha)	Gravatá
102	Centro Integrado de Educação Infantil Caminho do Mar	Caminho do Mar-Cetrel
103	Creche Linaldo	Limoeiro
104	Diretoria Administrativa – Gabinete – SEDUC	Avenida Francisco Drumond



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á		PREGÃO N.º 0099/2024 - (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, ALÉM DE FORNOS ELÉTRICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COZINHAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - SEDUC.		

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DO EDITAL

LOTE - 01	EX*	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UF	PER	U.M	MARCA SE HOUVER	PREÇO (R\$)	
								UNITÁRIO	TOTAL
ITEM - 01	A&B	10310215631 - SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA ESCOLAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	5000	UND	1	HH			
		DESCRIÇÃO: SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA ESCOLAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.							

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$

LOTE - 02	EX*	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UF	PER	U.M	MARCA SE HOUVER	PREÇO (R\$)	
								UNITÁRIO	TOTAL
ITEM - 01	A&B	10310215630 - SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.	3000	UND	1	UN			
		DESCRIÇÃO: SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICO, FORNOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI- BA.							

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$

EXCLUSIVO P/ ME/EPP									
LOTE - 03	EX*	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UF	PER	U.M	MARCA SE HOUVER	PREÇO (R\$)	
								UNITÁRIO	TOTAL
ITEM - 01	A&B	10310215625 - VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO).	1	UND	1	UN			
		DESCRIÇÃO: VALOR DESTINADO A PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS POR VENTURA SUBSTITUÍDA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FIXO)							

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA - EX

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DESTE EDITAL)
(COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO / COMPOR A DOCUMENTAÇÃO).

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - EX*

A contratada deverá apresentar documentação de qualificação técnica, incluindo profissionais habilitados e atestados de capacidade técnica.

Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional, para atuar como responsável **técnico, com formação em eletroeletrônica** ou **Técnico em manutenção de equipamentos de cozinha** ou com a formação compatível com a descrição do objeto. Nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.;

Contrato Social, no caso de sócio;

A

Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente recolhida em firma de ambas as partes.

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

Indicação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta contratação, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes.

Apresentação de declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para garantir execução com eficácia e eficiência dos serviços.

B

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

(CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DESTE EDITAL)

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; Fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; Seguros; Encargos Sociais e Trabalhistas; Equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.
Prazos de entrega conforme indicado no campo V – Dados do Edital.
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

_____/_____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 000436.11.07.611.2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0099/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, ALÉM DE FORNOS ELÉTRICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COZINHAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - SEDUC.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na _____, N.º _____, CEP: _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, _____ neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – XXX/XX, residente na cidade _____ N. _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de Estado da _____ para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXXX/2024** **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei N.º 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2- A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N° 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o N.º 14.109.763/0001-80, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Sr.ª NEURILENE MARTINS RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG N.º XXX-XX, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N.º XXX.XXX.XXX-XX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 00436.11.07.611.2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, ALÉM DE FORNOS ELÉTRICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COZINHAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - SEDUC.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL					CNPJ			
ENDEREÇO								
BAIRRO			CIDADE		ESTADO			
CEP			E-MAIL		TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								
LOTE - 01	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
ITEM - 01								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como adendo a esta Ata.

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO						
ITEM XX						
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	MARCA
1º						

- 2.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria responsável Secretaria de Educação - SEDUC
- 3.2. Além do Gerenciador, não há [ou] [São] Órgãos e Entidades Públicas participantes do Registro de Preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 82, III, da Lei N.º 14.133/2021).

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.2 DA NEGOCIAÇÃO / DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS REGISTRADOS

4.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3 Na hipótese prevista no item 2.1.1, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

4.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 4.2.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.2.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do capítulo do cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.2.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 2.2.2, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no capítulo da habilitação dos licitantes.
- 4.2.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do capítulo de cancelamento dos preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto esta Ata, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da Licitação ou da Contratação Direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da Licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da Licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De Órgão ou Entidade participante para Órgão ou Entidade participante; ou
 - 8.2.2. De Órgão ou Entidade participante para Órgão ou Entidade não participante.
- 8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade participante para Órgão ou Entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O Órgão ou Entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **(ANEXO I DESTE EDITAL)**.

13. DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 00436.11.07.611.2024;
 - b) Edital de PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO) e anexos;
 - c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em: ____/____/____

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari - Ba, de de 2024.

ASSINAM	
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NEURILENE MARTINS RIBEIRO RG: XX.XXX.XXX-XX XXX/XX CPF: XXX.XXX.XXX-XX	
PROMITENTE FORNECEDOR	



PREGÃO N° 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO DA ATA CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N° 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____/____

Contrato de aquisição que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**
e a empresa _____

O Município de Camaçari, inscrito no CNPJ n.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond S/N.º, Camaçari - BA, representado neste Ato pela Secretária da Educação - SEDUC, Sr.ª NEURILENE MARTINS RIBEIRO, brasileira, portadora do RG N.º XXXXXXXXXX XXX - XX, inscrito no CPF sob N.º XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**e-mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste Ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade N.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 00436.11.07.611.2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal N.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)** e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA EM: ____/____/____**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, ALÉM DE FORNOS ELÉTRICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COZINHAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - SEDUC. Obedecendo as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Edital do **PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)** e proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL

1.1.2 VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO: I - O TERMO DE REFERÊNCIA;

- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.3 DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UND. GESTORA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contrato será de: XX (XXXXXX) meses/dias contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 ENTREGA: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DO EDITAL

2.2 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DESTE EDITAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de Gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I Termo de Referência, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DESTE EDITAL

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - (art. 92, V)

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado.

§ 2º - Após o interregno de 01(um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º - O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º - A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 5º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- § 6º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- § 7º - O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.
- § 8º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 9º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 10º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- § 11º - O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.
- § 12º - A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - DESTE EDITAL**

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o Órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021;
 - 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação;
 - 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N.º 14.133, de 2021);
 - 9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

b) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus Administradores e Sócios com poderes de Administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133, de 2021.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do Órgão ou Entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaçari - Bahia, de de 2024.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA).

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**,
para fins de participação no **PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

- () Está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123
de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.
- () Está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei
Complementar N.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações
constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.
- () Não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar N.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da Licitação.



PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, acrescida pela Lei N.º 9.854/99.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei N.º 14.133/21);
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei N.º 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Não está impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei N.º 14.133/2021);
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei N.º 14.133/21), bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Camaçari/BA.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO)
ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: PREGÃO N.º 0099/2024 (ELETRÔNICO).

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, na modalidade de **PREGÃO Nº 0099/2024 (ELETRÔNICO)**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Carimbo e assinatura